Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2450/17
PELO Nº 014/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 162 /18 – CCJ

Altera o *caput* do art. 19-A e inclui incs. I a XVI no *caput* e §§ 1º e 2º no art. 19-A e art. 19-B na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, dispondo sobre a proibição de nomear para cargo efetivo ou emprego público, designar para cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, nomear para membro de conselho municipal de cunho fiscalizatório no âmbito da Administração Pública e contratar como empregado terceirizado as pessoas que especifica, bem como de contratar empresas e entidades sem fins lucrativos dirigidas por essas pessoas e repassar verba pública para essas entidades.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Pinheiro.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, e, em seu Parecer, registra que há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da proposição, inexistindo óbice jurídico à tramitação do Projeto.

É o sucinto relatório.

A presente matéria em análise visa alterar o *caput* do art. 19-A e inclui incs. I a XVI no *caput* e §§ 1º e 2º no art. 19-A e art. 19-B na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Tal proposta amplia e especifica os crimes que incapacitam nomeações para cargos efetivos, comissionados, função de direção, chefia ou assessoramento na Administração Direta ou Indireta, estabelecendo os critérios da ficha limpa. Em seu mérito, a matéria é de suma importância para dar maior credibilidade ao serviço público, e também que os novos servidores comprovem sua idoneidade perante a ficha limpa.

PARECER Nº 167 /18 – CCJ

Portanto, não vislumbramos inconstitucionalidades ou entraves jurídicos que possam inviabilizar sua tramitação e, assim, esta Comissão se manifesta pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de agosto de 2018.

Vereador Cláudio Janta,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 4 – 9 – 18

Thiago Duarte

Vereador Dr. Thiago – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente

Vereador Ricardo Gomes

Vereador Adeli Sell

Vereador Rodrigo Maroni

/JCBC